PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVI • nº 3834 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Terça-feira, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 5 2 6 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 72.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO DA EMDURB

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.271/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, de acordo com o artigo 32, da Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), às seguintes dotações:

06.001 – EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília
3.3.90.36.00.00 - 06.01.04.04122.0601.2.601 R$ 72.000,00
TOTAL..... R$ 72.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

06.001 – EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília
3.3.90.36.00.00 - 06.01.00.15452.0602.2.606 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 06.01.00.15452.0602.2.606 R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 06.01.00.15782.0602.2.607 R$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00 - 06.01.00.15782.0602.2.607 R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 72.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

DECRETO NÚMERO 1 4 5 2 7 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 2.735.567,70, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.400/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32 da Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, no valor de R$ 2.735.567,70 (dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.01 - 04.122.0201.2.211 - 3.3.90.32.00 – 01.110.0000..... R$ 44.666,60
02.04.00 - 28.843.0000.0.201 - 3.3.90.91.00 – 01.110.0000..... R$ 100.000,00
02.07.01 - 12.122.0202.2.211 - 3.3.90.32.00 – 01.200.0004..... R$ 8.406,60
02.07.02 - 12.365.0203.2.235 - 3.3.90.39.00 – 01.213.0000..... R$ 1.742.494,50
02.07.03 - 12.361.0204.2.236 - 3.3.90.39.00 – 01.220.0000..... R$ 840.000,00
TOTAL..... R$ 2.735.567,70

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total da dotação orçamentária abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.02 - 12.365.0203.1.271 - 4.4.90.51.00 – 01.212.0000..... R$ 50.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.285 - 4.4.90.51.00 – 01.213.0000..... R$ 30.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.334 - 4.4.90.51.00 – 01.212.0000..... R$ 100.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.336 - 4.4.90.51.00 – 01.213.0000..... R$ 108.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.354 - 4.4.90.51.00 – 01.213.0000..... R$ 30.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.357 - 4.4.90.51.00 – 01.213.0000..... R$ 100.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.363 - 4.4.90.51.00 – 01.213.0000..... R$ 100.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.400 - 4.4.90.51.00 – 01.212.0000..... R$ 150.000,00

02.07.02 - 12.365.0203.1.403 - 4.4.90.51.00 – 01.212.0000.....	R$	150.000,00
02.07.03 - 12.361.0204.1.267 - 4.4.90.51.00 – 01.220.0000.....	R$	36.000,00
02.07.03 - 12.361.0204.1.362 - 4.4.90.51.00 – 01.220.0000.....	R$	93.312,40
02.07.03 - 12.361.0204.1.404 - 4.4.90.51.00 – 01.220.0000.....	R$	100.000,00
02.09.01 - 10.122.0207.2.211 - 3.3.90.32.00 – 01.310.0000.....	R$	53.073,20
02.12.00 - 15.451.0213.1.232 - 3.3.90.39.00 – 01.000.0000.....	R$	673.046,97
02.12.00 - 15.451.0213.1.228 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000.....	R$	962.135,13
TOTAL.....	R$	2.735.567,70

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

DECRETO NÚMERO 1 4 5 2 8 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 529.742,66 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE, RELATIVAS À EMDURB

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.274/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 9075, de 29 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 529.742,66 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), às seguintes dotações:

06 – EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília

3.1.90.11.00.00 - 06.01.15.15452.0602.2.605	R$	529.742,66
TOTAL.....	R$	529.742,66

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

06 – EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília

3.1.90.11.00.00 - 06.01.00.15452.0602.2.606	R$	70.000,00
3.1.90.11.00.00 - 06.01.00.15782.0602.2.607	R$	99.742,66
3.1.90.16.00.00 - 06.01.00.15452.0602.2.606	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 06.01.00.15782.0602.2.607	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00 - 06.01.04.04122.0601.2.601	R$	230.000,00
4.4.90.52.00.00 - 06.01.04.04122.0601.2.601	R$	100.000,00
TOTAL.....	R$	529.742,66

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

DECRETO NÚMERO 1 4 5 2 9 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

MODIFICA O DECRETO Nº 5163/1986, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3139/1986 CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE PAPEL VELHO E PLÁSTICO USADO, DEPÓSITO DE FERRO VELHO OU SIMILARES

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 176.847/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso LI ao artigo 1º do Decreto nº 5163, de 25 de agosto de 1986, modificado posteriormente, com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

LI – Rua Piratininga nº 1160, Bairro Alto Cafezal – Quadra 000, Lote 000A (Parte da Área III) do Bairro Chácara São Carlos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

DECRETO NÚMERO 1 4 5 3 0 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

MODIFICA O DECRETO Nº 5163/1986, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3139/1986 CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE PAPEL VELHO E PLÁSTICO USADO, DEPÓSITO DE FERRO VELHO OU SIMILARES

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 183.671/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso LII ao artigo 1º do Decreto nº 5163, de 25 de agosto de 1986, modificado posteriormente, com a seguinte redação:
"Art. 1º. ...

LII – Av. Luiz Felipe de Mello Filho nº 100, Bairro Hípica Paulista."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 8 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.338, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 151920/1 CAMILA ROLDÃO BARBOSA, RG nº 241386536, CPF nº 328.936.818-16, do cargo de Professora de Inglês da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 8 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.338, de 02 de dezembro de 2024, REVOGA, a partir de 02 de dezembro de 2024, a Portaria nº 42300, de 03 de março de 2023, que concedeu à servidora 151920/1 CAMILA ROLDÃO BARBOSA, Professora de Inglês da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento para tratar de interesse particular.
Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 8 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Câmara nº 1.456, de 22 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 65 e parágrafos, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, concede AFASTAMENTO ao servidor 92541/1 JOSÉ ROBERTO CASAGRANDE, Agente Operacional de Serviços, para exercer atividades junto à Câmara Municipal de Marília, no

período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com prejuízo da remuneração.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 8 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.524, de 25 de novembro 2024, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca à disposição do Tiro de Guerra de Marília, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1.	106402/3	ANDRÉ BELIZÁRIO JACINTO	Assistente Administrativo
2.	92410/1	LUZIMAR JOÃO DO NASCIMENTO	Agente Operacional de Serviços
3.	141089/1	TEREZINHA ALVES PEREIRA	Agente Operacional de Serviços

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 8 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº. 181.866, de 25 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca à disposição do Tribunal Regional - Juízo da 70ª Zona Eleitoral de Marília, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1.	119482/1	CRISTIANE LOPES PEREIRA	Assistente Administrativa
2.	55158/1	ISABEL CRISTINA VERMELHO BORGES DA COSTA	Assistente Administrativa
3.	55239/1	ORLANDO SANCHEZ MARTIM JUNIOR	Assistente Administrativo
4.	126560/1	REGHER FERREIRA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo
5.	66435/1	VICENTE ALONSO DA SILVA LINARD	Agente Operacional

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.253, de 21 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca à disposição da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

Administração			
	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1.	56227/1	ADRIANA MARÍLIA DE OLIVEIRA	Agente Operacional de Serviços
2.	137774/1	GUILHERME LIMA COLOMBO	Agente Operacional de Serviços
3.	90743/1	JOÃO RONALDO TANGANELLI HERNANDES	Agente Operacional de Serviços
4.	56219/1	LÚCIA HELENA DE BARROS TEIXEIRA	Assistente Administrativa
5.	92126/1	MÔNICA SILVA GUERRA	Agente Operacional de Serviços
6.	29084/1	NEUCI FRANÇA	Assistente Administrativa
7.	16152/1	PATRÍCIA MAURA CONDOS MOTTA DE SOUZA	Assistente Administrativa
8.	168530/1	RAFAEL DI PIETRO GERZELI	Assistente Administrativo

9.	68640/1	RODOLFO TONINI PINHEIRO DA SILVEIRA	Assistente Administrativo
10.	137693/1	VALQUÍRIA VASCONCELLOS DOS SANTOS	Agente Operacional de Serviços

Cemitério			
	MATRÍCULA	NOME	CARGO
11.	137570/1	ELIZABETE CANCIAN DA SILVA	Agente Operacional de Serviços
12.	69140/1	MARISTELA LISANDRA BRANDÃO RUFINO	Agente Operacional de Serviços
13.	101036/1	RODRIGO ANTÔNIO CARDOSO	Agente Operacional

Complexo de Trânsito			
	MATRÍCULA	NOME	CARGO
14.	80527/1	ESMERALDA STAACHS GONSALES	Agente Operacional de Serviços
15.	91030/1	JULIANA TAVARES DE ALMEIDA	Assistente Administrativa

Gerência de Trânsito			
	MATRÍCULA	NOME	CARGO
16.	47554/1	ANTÔNIO CARLOS ROCHA REINA	Agente Operacional
17.	91820/1	FAUSTO THIAGO FERREIRA	Agente Operacional de Serviços
18.	130877/2	JOSÉ APARECIDO ROMANENGHI	Agente Operacional

Rodoviária			
	MATRÍCULA	NOME	CARGO
19.	102377/1	ALEXANDRE CARLOS PEREIRA DA SILVA	Agente Operacional
20.	95400/1	DÉBORA BATTAGLIA	Assistente Administrativa
21.	138380/1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS PADOVANI	Agente Operacional de Serviços
22.	137618/1	EMERSON ALVES DA SILVA	Agente Operacional de Serviços
23.	93173/2	FABIANO BASÍLIO COSTA	Bombeiro Civil
24.	137510/1	IRENICE APARECIDA MARQUES DA SILVA	Agente Operacional de Serviços
25.	137995/1	NESTOR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	Agente Operacional de Serviços
26.	137669/1	PAULO CÉSAR ZANATI	Agente Operacional de Serviços
27.	138860/1	RENATA PIRES DE ARAÚJO	Agente Operacional de Serviços
28.	47538/1	ROGÉRIO NICÁCIO SOARES	Assistente Administrativo
29.	85944/1	SILMARA CHRISTINE PIRES	Assistente Administrativa
30.	138770/1	SÍLVIA CRISTINA LOPES MAFFI	Agente Operacional de Serviços
31.	140643/3	WELLINGTON DA SILVA BORGES	Agente Operacional

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 183.747, de 27 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca a servidora 25062/1 DIVÂNIA DA COSTA ALVARES, Assistente Administrativa, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho – TRT 15ª Região, *sem* prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 183.668, de 27 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca

à disposição da Vara da Fazenda Pública – Comarca de Marília, o servidor 168157/1 WALTER MITIAKI ISA, Assistente Administrativo, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Câmara nº 1.521, de 27 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 162 inciso II parágrafo 1º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, coloca à disposição da Câmara Municipal de Marília, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, ficando estabelecida a obrigatoriedade do reembolso à Prefeitura Municipal de Marília, de todas as parcelas efetivamente pagas aos referidos servidores, inclusive encargos sociais, bem como as parcelas previstas no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 10916, de 15 de outubro de 2012.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1.	86932/2	RODRIGO LUÍS DE SOUZA	Agente Operacional de Serviços
2.	181811/1	JULIANA COSTA GAUDÊNCIO DA SILVA	Agente Operacional de Serviços

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.996, de 28 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca à disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília - APAE, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01.	47074/1	ANDRÉ LUIZ CODOGNO	Assistente Administrativo
03.	104272/1	LÍGIA MARIA TURATI	Professora de EMEI
04.	80454/1	LUCIEUDA DUARTE DO NASCIMENTO CASTELLANI	Auxiliar de Desenvolvimento Escolar
05.	37737/3	RENATA ALVES DE MARCHI SÂNDALO	Professora de EMEI

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 39.778, de 06 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-Q, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, no período de 18 de dezembro de 2024 a 17 de junho de 2025, como Autoridades Sanitárias, os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal da Administração - Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, para assumirem a execução de ações de vigilância e fiscalização sanitárias em saúde do trabalhador, conforme artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998:

	Matrícula	Nome	CPF
1.	59129/2	ANSELMO TAKEO ITANO	058.535.778-16
2.	116122/1	DANIELA AUGUSTA NICOLIELO DE ARRUDA	200.077.828-37
3.	72044/1	FLÁVIA PINHEIRO GALBIATI	248.880.658-70
4.	126632/1	JEFFERSON RICARDO DA SILVA LOPES	191.448.768-07
5.	127876/2	LURDES APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	061.784.588-35
6.	126659/1	SANDRA MARA LOPES DOS SANTOS	248.951.528-47
7.	47155/2	TÂNIA PEREGRINA RODRIGUES	120.057.578-45

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n° 41.122, de 19 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-N, da Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, no período de 19 de dezembro de 2024 a 18 de junho de 2025, como Autoridades Sanitárias, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, para assumir a execução das ações de vigilância e fiscalização sanitárias, conforme artigos 1° e 2°, incisos I a LXIII, exceto o inciso XXVIII e artigo 3°, § 1° da Lei n° 4367, de 18 de dezembro de 1997 e com base nos artigos 92 a 96 e respectivos §§, da Lei estadual n° 10083, de 23 de setembro de 1998:

	MATRÍCULA	NOME	CPF
01.	139939/1	ADRIANO AUGUSTO CURIONI	303.720.148-79
02.	60917/1	ANDRÉIA CRISTIANE CAPANNACCI ALVES	174.143.368-16
03.	28533/1	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SPARAPAN	161.866.758-07
04.	95320/1	ANTÔNIO ROBERTO RUIZ	120.154.298-75
05.	81540/1	CELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	154.035.878-02
06.	94455/1	CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO JINNO	213.323.978-24
07.	76023/2	GEÓRGIA BALBINO GUEDES PINTO	296.431.008-47
08.	102261/3	GERALDO DINIZ JÚNIOR	079.028.958-06
09.	94447/1	GILSON DA SILVA	096.238.538-74
10.	61026/3	HELOYM BLANCO JÚNIOR	129.904.088-86
11.	67334/1	JEFFERSON RICARDO BORGES DA COSTA	191.463.978-25
12.	60925/1	LANA MARIKO IKEDA	100.519.348-76
13.	94862/1	LARISSA BARROZO ZAMBON	174.062.918-33
14.	62782/1	LUCIANE TIBURTINO DA SILVA	272.641.608-07
15.	96709/2	LUCIANO ROCHA VILLELA	171.862.928-10
16.	94463/1	LUÍZ ANTONIO LOPES	200.245.158-33
17.	28940/1	LUÍZ EDUARDO PINTO ROJO	064.470.658-96
18.	94846/1	MARIA ÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA	145.724.938-39
19.	43567/1	MARIA BEATRIZ PREZIA REZENDE	161.788.058-29
20.	86479/1	MIRIAN DE OLIVEIRA	057.604.788-00
21.	81280/1	ODETE MARIA DE CAMPOS BENETTI	137.233.958-21
22.	32441/1	OLÍVIA CRISTINA CASETO FURIAN DINIZ	130.973.638-31
23.	98833/2	PATRÍCIA CRISTINA RODRIGUES DARÉ	223.652.638-52
24.	116343/1	PATRÍCIA SANCHEZ MALDONADO	279.945.068-79
25.	95338/1	RENATA RODRIGUES PLÁCIDO	285.714.258-76
26.	94480/1	RODRIGO SEBILHANO PERENETTE	279.125.448-01
27.	94510/1	SANDRA PAVELQUEIRES	150.688.228-50
28.	162930/1	TACIANE ALVARENGA PEREZ	413.961.718-78
29.	126616/2	TALITA DOMINGUES PEREIRA MOLINA	335.514.668-33
30.	97900/1	VALDEIR DOS SANTOS ALVES	145.855.808-83
31.	138495/1	WILLY CÉSAR MATIAS	270.151.298-09

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs



PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.164, de 29 de novembro de 2024, REVOGA, a partir de 16 de dezembro de 2024, o item 01 da Portaria nº 42063, de 10 de janeiro de 2023, que designou o servidor 142522/1 SÉRGIO PAULO BRETANHA JUNCKER JÚNIOR, Advogado, para o desempenho da função de Diretor Jurídico, da Secretaria Municipal de Suprimentos.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.217, de 29 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H, inciso VII, alínea "n", § 5º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 03 de dezembro de 2024, a servidora 155659/1 ADEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, Psicóloga, para o desempenho da função de Encarregada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição à servidora 140821/1 Ângela de Freitas Mozini, ficando revogada a Portaria nº 38678/2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 3 9 9

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.217, de 29 de novembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H, inciso VII, alínea "d", § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 03 de dezembro de 2024, a servidora 140821/1 ÂNGELA DE FREITAS MOZINI, Psicóloga, para o desempenho da função de Coordenadora de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição à servidora 128341/1 Mara Cristina Bolognani Navarro, ficando revogada a Portaria nº 37654/2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 41.453, de 22 de novembro de 2024, RECLASSIFICA o vencimento da servidora 138592/1 TÂNIA DUARTE DE SOUZA VIANA MELO, titular do cargo de Professora de EMEI, em decorrência de Progressão por Mérito, devendo ser adotada as seguintes providências:

Promoção/ Progressão Ref. de / Ref. Para	*Data de concessão do benefício*	*Providência/período*
Tabela-I 1-D / Tabela-I 1-E	02/04/2024	Inclusão na Portaria nº 44574, de 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.087, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 185.878, de 1º de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, RENATA VERMELHO MOLON CARVALHO, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.034, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, ALINE DIONÍSIO ALVES, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.122, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, MÔNICA ELEODORO BEZERRA, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 186.025, de 02 de dezembro de 2024, consoante o que dispõe o artigo 47 inciso II da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, DIVINO DONIZETE DE CASTRO, do cargo, em comissão, de Subprefeito da Fazenda do Estado, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
drs

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 6

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Memorando Digital nº 40.454, de 11 de novembro de 2024;

Considerando as informações contidas no Memorando acima citado, o qual relata que o servidor C.F., Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 69515-1, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços, possui 176 (cento e setenta e seis) faltas injustificadas não consecutivas, no período de 13/03/2024 a 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor C.F., Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 69515-1, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços, pela suposta infringência do art. 27, inc. I, itens 20 e 21, da Lei Complementar Municipal n.º 680 de 28 de

junho de 2013, o qual deverá ser conduzido por Comissão Processante Disciplinar constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pelo Corregedor Geral do Município no ato de distribuição do Processo, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 7

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Memorando Digital nº 40.287, de 08 de novembro de 2024;

Considerando as informações contidas no Memorando acima citado, o qual relata que a servidora **C.L.P.**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 141739-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, possui 52 (cinquenta e duas) faltas injustificadas não consecutivas, no período de 21/06/2023 à 20/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora **C.L.P.**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 141739-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pela suposta infringência do art. 27, inc. I, itens 20 e 21, da Lei Complementar Municipal n.º 680 de 28 de junho de 2013, o qual deverá ser conduzido por Comissão Processante Disciplinar constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pelo Corregedor Geral do Município no ato de distribuição do Processo, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 8

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Memorando Digital nº 40.283, de 08 de novembro de 2024;

Considerando as informações contidas no Memorando acima citado, o qual relata que a servidora **E.C.D.S.**, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 156809-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, possui 63 (sessenta e três) faltas injustificadas não consecutivas, no período de 01/02/2024 à 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora **E.C.D.S.**, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 156809-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pela suposta infringência do art. 27, inc. I, itens 20 e 21, da Lei Complementar Municipal n.º 680 de 28 de junho de 2013, o qual deverá ser conduzido por Comissão Processante Disciplinar constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pelo Corregedor Geral do Município no ato de distribuição do Processo, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 0 9

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Memorando Digital nº 40.714, de 13 de novembro de 2024;

Considerando as informações contidas no Memorando acima citado, o qual relata que a servidora **J.D.C.S.M.**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 76368-2, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, possui 97 (noventa e sete) faltas injustificadas consecutivas, no período de 30/05/2024 à 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora **J.D.C.S.M.**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 76368-2, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pela suposta infringência do art. 27, inc. I, itens 20 e 21, da Lei Complementar Municipal n.º 680 de 28 de junho de 2013, o qual deverá ser conduzido por Comissão Processante Disciplinar constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pelo Corregedor Geral do Município no ato de distribuição do Processo, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 0

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Memorando Digital nº 40.468, de 11 de novembro de 2024;

Considerando as informações contidas no Memorando acima citado, o qual relata que o servidor **T.R.S.**, Agente de Controle de Endemias, matrícula nº 161365-1, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, possui 74 (setenta e quatro) faltas injustificadas não consecutivas, no período de 09/03/2024 à 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **T.R.S.**, Agente de Controle de Endemias, matrícula nº 161365-1, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pela suposta infringência do art. 27, inc. I, itens 20 e 21, da Lei Complementar Municipal n.º 680 de 28 de junho de 2013, o qual deverá ser conduzido por Comissão Processante Disciplinar constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pelo Corregedor Geral do Município no ato de distribuição do Processo, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 5 4 1 1

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Memorando Digital nº 40.462, de 11 de novembro de 2024;

Considerando as informações contidas no Memorando acima citado, o qual relata que o servidor **V.L.C.**, Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 153630-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, possui 112 (cento e doze) faltas injustificadas consecutivas, no período de 13/06/2024 à 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **V.L.C.**, Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 153630-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, pela suposta infringência do art. 27, inc. I, itens 20 e 21, da Lei Complementar Municipal n.º 680 de 28 de junho de 2013, o qual deverá ser conduzido por Comissão Processante Disciplinar constituída previamente por Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, designada pelo Corregedor Geral do Município no ato de distribuição do Processo, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de dezembro de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO DE ATA
Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada NEUPHARMA DISTRIBUICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Assinatura 28/11/2024. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços 129/2024 referente ao Pregão Eletrônico 014/2024. Protocolo 147.060/2024.



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 01 ao TC-241/24 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE MARÍLIA **Assinatura** 29/11/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 90), para adquirir materiais para proporcionar condições para a execução das atividades diárias administrativas e manutenção predial, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado **Vigência** 31/12/25 **Processo** Memorando nº 41.564/24.

Contrato Aditivo 01 ao TC-242/24 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** PROJETO ALVO DE JIU JITSU **Assinatura** 29/11/24 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 20), para atendimento a crianças, jovens e adolescentes carentes de ambos os sexos, da comunidade Vila Barros e demais localidades do Munícipio, com idade acima de 6 anos e seus familiares, desenvolvendo ações para promover a prática da arte marcial, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado **Vigência** 31/12/25 **Processo** Memorando nº 41.565/24.

Contrato Aditivo 01 ao TC-243/24 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE MARÍLIA **Assinatura** 29/11/24 **Objeto** parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 17), para proporcionar condições para a execução das atividades esportivas nas modalidades de Beisebol e Softbol para crianças, adolescentes e adultos entre 06 a 23 anos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado **Vigência** 31/12/25 **Processo** Memorando nº 41.572/24.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Vigilância Ambiental, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164, inciso VI e na Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto ou não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que estes foram NOTIFICADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias. Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP17515-020, Marília – SP.

Marília, 22 de novembro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº da notificação
VALDENILSON ELIAS DA SILVA	7799500	3181	49255/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Vigilância Ambiental, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164, inciso VI e na Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto ou não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que estes foram NOTIFICADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias. Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP17515-020, Marília – SP.

Marília, 27 de Novembro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº da notificação
Josefa Alves de Souza	8433100	3175	49906/2024

==========

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Vigilância Ambiental, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164, inciso VI e na Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto ou não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias. Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP17515-020, Marília – SP.

Marília, 02 de Dezembro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº auto de infração
Sílvia Martins	8115100	3173	4855/2024

==========

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os

quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marília 02 de dezembro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
SANTANA ADMINISTRAÇÃO LTDA	3531200	26	4685/2024
SANTANA ADMINISTRAÇÃO LTDA	3531300	26	4686/2024
MANOEL JOAQUIM OTERO JUNIOR	44780	32	4699/2024
JENIL DE ALMEIDA DE SA	2637301	38	4704/2024

==========

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;
1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;
1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14065/2023 artigo 1º e parágrafo 1º ;
3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;
4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marilia 02 de dezembro de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
GUILHERME ARANTES DE MOURA	3392512	05	49108/2024
ASSOCIAÇÃO DA IGLEJA METODISTA	1454000	05	49164/2024
INDAURA MARIA GOMES FONSECA	1553400	05	51003/2024
VANIA TEREZINHA TORIBIO COIMBRA	1500932	05	51184/2024
DECIO XAVIER LEITE	192502	13	47627/2024
ESPOLIO DE BENEDITO BUENO DE SOUZA	2869900	13	51464/2024
MARIA IZABEL FRANCO CLARO	361000	13	79318/2024
JOAO VITOR LOPES	3966300	17	48359/2024
ESPOLIO DE ALTINO GARCIA	2409500	25	48902/2024
ORLI APTER FRENKEL	2411200	25	48908/2024
WILSON BATISTA SOUTO	4676700	26	50749/2024
EMPREENDIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4682900	26	50816/2024
EMPREENDIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4682200	26	50839/2024
EMPREENDIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4681700	26	50848/2024
EMPREENDIMENTOS TANGARA S/C LTDA	4681600	26	50850/2024
R & S EBENESER SOCIEDADE LTDA	9977100	29	51251/2024
YASMIN DE ARRUDA FERNANDES YEGROS SOUZA	7735000	32	51441/2024
APARECIDA SANTANA MORO LTDA	18856217	37	51657/2024
DEMETRIUS DE ALMEIDA CATALAN	9327900	38	47782/2024
ESPOLIO DE VALTER JOSE DA SILVA	5469800	48	51175/2024
MANOEL BARRETO SANTOS	5466200	48	51182/2024
EUNICE MARIA DE SOUZA	3336100	90	48976/2024
JOAO CARLOS CAMOLESE	4554500	90	48981/2024



COMUNICADOS

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que no dia 06/12/2024 (sexta-feira) não haverá atendimento ao público no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Manoel de Paula Sad – Zona Sul, localizado na rua Kintaro Mitsuka, nº 1.251, Jardim Santa Paula, devido ao Planejamento Anual de 2025.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DIVERSOS

DIÁRIO OFICIAL

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPACHO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS TECNOLOGIAS DE SAÚDE

DEFERIDO EM 27/11/2024

OFÍCIOS Nº 4773/24 DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO/ DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES – D.I.S.E, PROTOCOLADO EM 04/11/2024.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 2047/Série C em 25/11/2024.

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE DESTRUIÇÃO DA DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES EM 25/11/2024.

==========

Conselho Municipal de Saúde COMUS – M

O Conselho Municipal de Saúde COMUS – M criado nos termos do Art 190 da Lei Orgânica do Município de Marília e regulamentado pela Lei Complementar nº02de dezembro de 1990 ,modificada posteriormente integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Saúde e órgão de instância colegiada , deliberativa e de natureza permanente ,do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal em conformidade com o disposto na Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações e nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde encaminha para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo seus Apontamentos de desrespeitos e sucateamento de Equipamentos de Saúde dentro do Município de Marília e Apreciação, Aprovações ,Deliberações durante o Exercício de 2024 do Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Marília; que no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, e na Lei Orgânica do SUS nº 8.080/90:

No Pleno do Dia 27/11/2022 Aprova e delibera –Com Parecer

De acordo com os Incisos XII e XII, Quinta Diretriz , da Resolução nº453 , de 10 maio de 2012 e Incisos XI , Quinta Diretriz da Resolução Nº333 DE 04 de novembro de 2003 , o Conselho Municipal de Saúde deve avaliar e deliberar sobre Contratos, Consórcios e Convênios ,conforme diretrizes dos Planos de Saúde Nacional , Estaduais do Distrito Federal e Municipais e acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área da Saúde .

CONSIDERANDO ser fundamento da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como ser direito fundamental a inviolabilidade do direito à vida, art. 1°, incisos II e III, e 5°, caput, respectivamente da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e art. 219 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO parágrafo 1º, do inciso I, do artigo 36°, da Lei 8.080/90, que expressa estar incluída no SUS que "os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária";

CONSIDERANDO parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.142/90, que determina estar incluído no SUS que "o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo";

CONSIDERANDO a resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, em sua terceira diretriz, que dispõe sobre "a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros";

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 sobre a participação da Comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso II, da Lei 8.080/90 expressa ser atribuição comum dos entes públicos a "administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde";
PAUTAI – EXPEDIENTE:
1) Informações de Ofícios enviados;
II- INFORMES:
1) Apresentação do Andamento das Comissões;
2) Informamos que a próxima reunião será dia 18/12/2024;
III – ORDEM DO DIA:
1) Apreciação do Relatório da Folha de Pagamento dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde
do mês de Outubro de 2024;
2) Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de Março,

Abril, Maio e Junho de 2024;
3) Recomendação – COFIN;
4) Parecer Programa de Estratégia de Saúde da Família de Deliberação e Aprovação do Pleno; e
5) Apresentação dos Trabalhos da Saúde Bucal Aprovados na 1ª Mostra Nacional de Saúde Bucal.
No Pleno do Dia 27/11/2022 Aprovado e deliberado

APROVADO e Deliberado ITENS INTEGRA - 1 e 3
APROVADO e Deliberado ITEM 2 DA SEGUINTE FORMA

1-CONVÊNIO nº 1091/2016 da Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite - Estratégia Saúde da Família (ESF) – CHAMAMENTO; Continua para decisão para Aprovação de Contas por parte do TC-SP

2-Convênio de Manutenção de Veículo da PRIME – Contas Reprovadas aguardando resposta do Executivo Municipal já que o documento enviado em 29/03/2023 não contemplou os questionamentos desse Conselho não trazendo nenhuma informação Contratual ou a presença do responsável por esse Contrato como foi solicitado, que deve ser apresentado para esse Conselho mesmo por que não houve novo Chamamento mas sim prorrogação de Contrato.

Recomendações Aprovadas e Deliberadas que não executadas por parte do Executivo encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Novas Ações do Executivo e Gestor desta pasta para que enviasse á esse Conselho para Apreciação e Aprovação ou Não atribuição legal desse Conselho tais decisões Considerando parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 8.142/90 sendo descumprido por parte em relação aos RECURSOS VINCULADOS; Empenhos sendo indeferidos sem qualquer justificativa mesmo com esses Recursos em caixa fazendo novos Aditivos por ingerência dos Contratos por parte do Executivo trazendo baixa qualidade e quantidades de serviços a serem prestados aos Usuários SUS causando danos incalculáveis a Saúde Pública de Marília;

4-Estrutura Física Precárias de todas Unidades de Saúde que está dificultando a solução entre Município e Organização Social sendo já orçado em torno de 18 Milhões que se faça Reforma das mesmas muitas colocam em riscos a vida de Usuários e Trabalhadores por suas péssimas condições e já aprovado e deliberado no Pleno do Conselho - Reprovação do RAG2024-
Parecer - Aprovado e deliberado em Pleno de 2023 –A não atenção por parte do Executivo atual aos apontamentos desse Conselho tem causado muitos danos a toda Rede de Saúde do Município temos desde 2019 ,2020,2021,2022,2023,2024 feito apontamentos para que se executasse essas reformas pois muitas Unidade de Saúde estão em péssimo estado estrutural colocando em risco a vida de Usuários e Trabalhadores; atualmente temos 5 que devem ser fechadas isso ainda não ocorreu por não encontrar espaço para alocação nesses territórios para acomodá-las situação essa comprovada pelo Tribunal de Contas –SP, Corregedoria Municipal .Essa situação também dificulta a assinatura da Ordem de Serviços do novo Contrato do Programa de Estratégia da Saúde da Família Memorandos com os Números:

4.576/23,4587/23,4593/23,7385/23,7393/23,7397/23,8213/23,8215/238.217/23,8689/23,8696/23,8.700/238709/23,8739/238773/23,8776/23-UNIDADES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

5-O Conselho Municipal da Saúde solicitou a presença no DIA 31/01/2024 do Prefeito Municipal Daniel Alonso, Secretário da Fazenda e Secretário de Planejamento Econômico para tratativas relacionado ao Orçamento e Finanças da Secretaria de Saúde dentro do cumprimento do Artigo 198 da Constituição Brasileira de 1988 nos item III, 1ºLei 8080 19/09/1990 ,Lei 8142 28/12/1990 no Art I e Art IV que garante ao Conselho quando se fizer necessário discussões mais amplas sobre o Orçamento e Políticas Assistencial do SUS garantindo a participação de todos Usuários, Trabalhadores e Gestores nas decisões esse Conselho deve Apreciar a alocação de recursos econômicos financeiros, operacionais e humanos dos órgãos institucionais integrantes do Sistema Único de Saúde; Manter diálogos com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário isso não ocorreu - Pauta dar Conhecimento aos mesmos que a Terceirização do SAMU, Melhor Em Casa e Medicamentos de toda Rede não teve Aprovação desse Conselho sendo descumprido a Lei 8142/1990;

6- Secretaria da Fazenda, Secretaria da Saúde se atente ao principio 5º da Lei nº 14.133/2021 determina que em sua aplicação serão observados os princípios da legalidade da impessoalidade ,da moralidade ,da publicidade ,da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência , da eficácia, da segregação de funções, motivação para que as Dotações Empenhos e Liquidação dessa pasta ocorra em tempo ágil e principalmente com Licitação Eletrônica e que evite aditivos por falta de gestão aos contratos em prazo de vencimentos trazendo dessa forma fornecimento de serviços de qualidade e quantidade que não atenda aos Usuários SUS.

7- Secretaria da Fazenda que enviasse a esse Conselho Municipal de Saúde mediante documentos o valor total de Dividas do Município de Marília com todos Prestadores de Serviços incluindo de medicamentos dessa Pasta e com justificativas do não pagamento e o que será levado para o Exercício seguinte visto o término desse Mandato do Prefeito;

8-Envio pela Secretaria da Fazenda a esse Conselho Municipal de Saúde com urgência mediante documentos como estão as tratativas em relação aos contratos de Reformas das Unidades e Empresas que estão executando para que sejam cumpridos na integra que todas tratativas sejam comunicadas ao Conselho Municipal de Marília; NÃO CUMPRIMENTO - Reprovação RAG-2024

9- Prefeitura Municipal de Marília resolva na integra que abra ATAS para troca dos Computadores da Unidades de Saúde, e manutenção da rede pois muitos ficam sem acesso pois os fios da Rede estão Danificados que sejam concertados em tempo hábil para que as mesmas possa lançar na integra todos os Indicadores no Sistema e não se repita o não cumprido de acordo com apontamento do Tribunal de Contas por falta de acesso; (Cumprido parcialmente)

10-Manutenção dos Ar Condicionados que estão sem funcionar dentro das Unidades de Saúde e Compra para as Unidades que não tem e para as Farmácias Municipais que estão correndo o risco de perda de medicamentos bem como as que estão nos Distritos, Usuários e Trabalhadores tem tido mal súbitos nas Unidades por

falta dos mesmos; Continua Precário Ressalva no PAS e Reprovação RAG-2024
Ressalva no PAS e RAG

11- Melhoria no Transporte Sanitário Urgente com Aquisição para Reposição dos Veículos Queimados e reposição dos demais veículos sucateados principalmente ambulâncias sem condições de uso porém transportando pacientes para fora do Município e dificultando o transporte com qualidade e quantidade colocando em riscos as vidas dos Usuários e Profissionais frota velha totalmente danificada, circulando com pneus em péssimas condições de uso; com seu prazo de validade vencidos e ainda circulando em rodovias perigosas que circundam o Município de Marília que cortam o Brasil com movimento enorme de veículo pesados, que ocorra também as providências no transporte Urbano que está precário; Permanece totalmente precária e nenhuma resposta as Viaturas Queimadas

12-Reestruturar e Fortalecer a Atenção Primária: 1- aumento de número de apoio para melhor acompanhamento das Unidades de Saúde no mínimo o quadro deve ter 9 Apoiadoras para 52 Unidades de Saúde e demais serviços Marília opera de maneira irregular fazer correção também administrativa em relação a essa função 2- mais autonomias aos profissionais que trabalham nas Unidades de Saúde em relação a solicitação de exames e equipamentos que facilite diagnósticos precoce para que o Usuário possa ser assistido em seu território evitando danos a sua saúde ; População não está tendo atendimento digno a Porta de Entrada que é a Atenção Primária causando danos à Saúde do Usuário SUS lotando a Urgência e Emergência todos os dias como verificado por esse Conselho . Nada foi feito até o momento sem qualificação especifica desse grupo de trabalho- Não Atendido até o momento – Reprovação do RAG 2024;

13-Prefeito Daniel Alonso - Urgente que nos primeiros meses de 2024 seja feita Contratações de número expressivos de Profissionais para nossa RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) como Psiquiatras, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais pois não podemos admitir sobrecarga desses Profissionais e os números de Suicídios tentados e Suicídios confirmados e com indignação temos assistidos profissionais da Saúde e de outras Secretarias estarem dentro dessa estatística esse Conselho de Saúde mediante informativos e tratativas entre governos Federal e Estadual vem colaborando e buscando liberações de Equipamentos para nosso Município;
Houve contratações, porém, número muito abaixo do esperado Saúde Mental continua na UTI.
Ressalva no PAS e Reprovação RAG-2024

14- EXECUTIVO não está cumprindo Estoques não estão sendo lançados a LEI 8080 DE 19/09/1990 NO SEU Art1º que diz para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde – SUS e agora acrescida já estabelecida agora acrescida do Art 6º A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das Farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal de forma acessível ao Cidadão Comum .Está Lei entrou em vigor após decorridos os 180 dias de sua publicação do Dia 23/08/2023; Ressalva no PAS e Reprovação RAG-2024

15-Falta de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros bem como falta de Equipamentos de Segurança apontados desde 2022 de Todas as Unidades de Saúde –PSF, UBS e demais e até o momento nenhuma solução. Reprovação RAG-2024

APROVADO E DELIBERADO – PARECER - Embora solicitado que se cumprisse em 2022 – Gestor da Pasta desse período não cumpriu; essa omissão hoje está causando grande impasse na Assinatura da Ordem de serviços do novo Contrato do Programa de Estratégia da Família que essa Aprovação e Deliberação se cumpra urgente pois causa danos ao Usuários e Trabalhadores dentro dos Serviços de Saúde.

Conselho que encaminhará o parecer ao Executivo em exercício também, ao Executivo eleito para o exercício de a partir de 2025, Tribunal de Contas e Ministério da Saúde.

Condição fundamental que o AVCB-AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO – seja executado o pois a falta do mesmo impossibilita a assinatura da Ordem de Serviços do novo contrato; deixamos claro que os prédios onde estão instalados são de propriedade do Município ou alocado maioria no caso das Unidades de Saúde principalmente as onde estão os PSF estão em péssimo estado estrutura. Que o Executivo atual Senhor Daniel Alonso e o Prefeito Eleito Vinícius Camarinha assumam essa responsabilidade pois colocam em riscos as vidas de Usuário e Trabalhadores.

APROVADO E DELIBERADO – 1º PARECER Que tanto o Executivo atual Senhor Daniel Alonso ou Executivo eleito para o mandato a partir de 2025 Senhor Vinícius Camarinha que sempre teve conhecimento da falta do Chamamento desse Programa de Estratégia de Saúde da Família que deveria ter Chamamento NÃO seja eximido de uma resolução efetiva em relação as rescisões dos Contratos de Trabalhos dos funcionários e empregados que atualmente prestam serviços objeto desse contrato que opera por uma Liminar (1018953-98.2021.8.26.0344) que seja solucionado antes a emissão da Ordem de Serviços.

Que os valores de referência salarial que foram atualizados na assinatura do Contrato seja reanalisado quando acontecer a Emissão da Ordem de Serviços sendo no final de 2024 haverá reajustes salariais das funções /cargos de médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos entre outros

APROVADO E DELIBERADO – 2ºPARECER – Aprovado e Deliberado - Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2025 foi aprovada na sua Integra qualquer alteração que a mesma possa sofrer que seja encaminhada antecipadamente para que o Conselho Municipal de Saúde faça uma Análise Técnica junto à Equipe Técnica da Secretaria de Saúde para ser levado ao Plenário para a Aprovação ou Não. SOLICITAMOS QUE NOS SEJA ENVIADO TODA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DE PREVISTOS PARA 2025

16- Ao Executivo com a Secretaria da Fazenda , Secretaria da Saúde se atente ao principio 5º da Lei nº 14.133/2021 determina que em sua aplicação serão observados os princípios da legalidade da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, motivação para que as Dotações Empenhos e Liquidação

dessa pasta ocorra em tempo ágil e principalmente com Licitação Eletrônica e que evite aditivos por falta de gestão aos contratos em prazo de vencimentos trazendo dessa forma fornecimento de serviços de qualidade e quantidade que não atenda aos Usuários SUS;

A Secretaria da Fazenda que seja enviado a esse Conselho Municipal de Saúde mediante documentos o valor total de Recursos Vinculados vindos do Estadual e Federal e já gastos para a Dengue e justificativa do por que os Empenhos relacionados à Vigilância Epidemiológica estarem sendo indeferidos que seja feita uma Planilha de gastos semanal como foi feito com a COVID para que haja lembrando que essa Secretaria da Fazenda não faz parte da Equipe Técnica de Saúde para delegar sobre os Empenhos em Vigilância Epidemiológica ; Não Atendido até o momento

17- Ao Executivo tome providências urgentes para que seja efetuada a semana da faxina no Município de Marília pois a Cidade está com grande número de moveis e outros inservíveis jogados ao longo das calçadas e terrenos sendo eles jogados pela própria população o que contribui com o aparecimento de escorpiões e outros animais peçonhento Dengue poderá ter seu número elevado de Casos podendo elevar para Grave no Município sem essa Ação, Não Atendido até o momento.

18-Secretaria da Fazenda que seja enviado a esse Conselho Municipal de Saúde mediante documentos o valor total de Recursos Vinculados vindos do Estadual e Federal e já gastos para a Dengue e justificativa do por que os Empenhos relacionados à Vigilância Epidemiológica estarem sendo indeferidos que seja feita uma Planilha de gastos semanal como foi feito com a COVID para que haja lembrando que essa Secretaria da Fazenda não faz parte da Equipe Técnica de Saúde para delegar sobre os Empenhos em Vigilância Epidemiológica; Não Atendido até o momento.
Reprovação do RAG 2024

Esclarecimento ao Executivo e Gestor da Pasta - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Marília deixa claro ao Executivo que Entidades que participam do Conselho devem ser independentes da Gestão, deve haver independência política. Isso para que as decisões reflitam, de fato, as reais necessidades dos Usuários do SUS no Município de Marília o Conselheiro lutará pela defesa e pela melhoria da Saúde da população, através do SUS. Sempre a favor do SUS no cumprimento art. 1º, II, §2º, Lei Federal 8142/90), a Lei determina, o Conselho deve exercer o Controle Social do SUS. Isso cabe ao Conselho participar da fiscalização e planejamento das políticas de saúde, propondo a forma de emprego dos Recursos destinados a Saúde Pública mediante ao SUS. Os Conselhos de Direitos foram criados por Lei Federal para fiscalizar, deliberar Políticas de Governo nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital são livres de qualquer condição de subordinação de caráter clientelístico partidário ou político para se alterara competência dos conselhos tem que se alterar Constituição Brasileira e somente ela tem propriedade de extinguir os Conselhos e sua competência sendo que os mesmos exercem o Controle Social. Reiteramos que esse Conselho Municipal de Saúde de Marília luta todos os dias contra o autoritarismo e pelo fortalecimento da Democracia Participativa entre Governo e Controle Social.
Serviços e Instrumentos, Ações do SUS que não passaram por esse Conselho para Apreciação não conta com Aprovação do mesmo como exemplo TERCEIRIZAÇÃO SAMU, MELHOR EM CASA, TERCEIRIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, TRANSFORMAÇÃO DE 4 UBS EM USF.
Aproveitamos para esclarecer que todos esses itens cabem reprovação no 3º RDQA-2024 e reprovação do RAG 2024 instrumento maior de avaliação do Conselho Municipal de Saúde sendo essas Aprovações e Deliberações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Tereza Aparecida Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

==========

PROCESSO SELETIVO

PARA JORNADA ESPECIAL E DE SUBSTITUIÇÃO PARA 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EMEI

- RETIFICAÇÃO -

Classificação Final	Nome do professor(a)	Unidade Escolar	Pontuação
223º	Simone Cristina Esmeraldo Alonge	EMEI Branca de Neve	14
225º	Ariane Seiko Kubo Yassuda	EMEI Colibri	14
227º	Patrícia Virgílio Maia	EMEI Leda Casadei	14



ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, em cumprimento ao disposto no artigo nº141 da Lei nº. 14.133/2021 torna pública a realização dos pagamentos das notas fiscais abaixo relacionadas, referentes às seguintes categorias: fornecimento de bens e prestação de serviços com a fonte de recursos próprios do tesouro municipal, tendo em vista que se encontram com o prazo para pagamento vencido.

FORNECEDOR	NOTA FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
A.F.A COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA	16;32;36;37;60; 46;61;67;53;72; 69;71;84;82	06.11.2024 07.11.2024 11.11.2024 13.11.2024 14.11.2024 18.11.2024 19.11.2024 21.11.2024 22.11.2024	R$ 55.688,00
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1935	23.10.2024	R$ 895.347,10

Justificam-se os referidos pagamentos à inexistência de recursos financeiros próprios suficientes para cumprimento de obrigações vencidas anteriormente, cujo montante é superior à disponibilidade financeira na presente data, buscando desta forma evitar o risco de descontinuidade do fornecimento de atendimentos públicos essenciais.

Marília, 2 de dezembro de 2024.

Ramiro Bonfietti
Secretário Municipal da Fazenda

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0062

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 42.422/2024, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, bem como o art. 33, alínea "c", da Lei Complementar nº 938, de 21 de junho de 2022, COLOCA À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Marília, a servidora ERICA DE FATIMA SGORLON DA SILVA SOUZA, Assistente Administrativa, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, ficando revogado o item 4 da Portaria nº 0010, de 20 de setembro de 2024.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
Edital de Licitação nº 98/2024 da Prefeitura Municipal de Marília. Órgão Participante: Agência Municipal de Água e Esgoto Marília. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da AMAE – Prazo 12 meses. De acordo com a Lei Federal 14133/2021, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto descrito:
ATA 2024/070031 – W&C ALIMENTOS LTDA. Cestas de alimentos para servidores contendo 21 tipos de produtos com total de 38 itens descritos no Termo de Referência, embalados em caixa de papelão revestido com filme plástico. R$ 401,30/cesta. Data assinatura: 02/12/2024.
Marília, 02 de dezembro de 2024. João Carlos Polegato – Comissário Geral/Presidente.



EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2024. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2024. OBJETO Contratação de escritório de Advocacia para atender as demandas da EMDURB. TERMO DE SUSPENSÃO: Em atendimento a determinação do Tribunal de Justiça de São Paulo exarada no autos do processo Digital nº 1020638-38.2024.8.26.0344 fica suspensa a presente licitação até o julgamento final da impetração ou decisão judicial em contrário. Demais informações (14) 3402-1000. DR. VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente.

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

CIA.DES.ECON.DE MARÍLIA-CODEMAR
CNPJ 44.477.354/0001-05
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO Diário Oficial Empresarial em 06/11/2024 – PAG. 06
ONDE SE LÊ: Aditivo 2 ao CT.067/22-DL.014/22-Objeto:Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 21/10/2024-Prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço móvel pessoal). Contratada: Telefônica Brasil S/A. Valor mensal: R$ 1.129,51. Valor total do contrato: R$ 13.554,12. Assin:18/10/2024. LEIA-SE: Aditivo 2 ao CT.067/22-DL.014/22-Objeto:Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 21/10/2024-Prestação de serviços de telecomunicações SMP (serviço móvel pessoal). Contratada: Telefônica Brasil S/A. Valor mensal: R$ 1.174,79. Valor total do contrato: R$ 14.097,48. Assin:18/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
CT.034/24-DL. 030/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: 53.962.689 Gabriel Pedro Batista - MEI. Assin:01/11/24. CT.050/24-DL. 041/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de servente de pedreiro). Contratado: 55.743.197 José Matheus Lopes-MEI. Assin:01/11/24. CT.033/24-DL. 029/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: 53.977.485 Bruno Balbino da Cruz - MEI. Assin:01/11/24. CT.015/24-DL. 015/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: 47.166.298 Renato de Campos Mansano - MEI. Assin:01/11/24. CT.008/24-DL. 008/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: Alberto Oliveira Costa 52656275 - MEI. Assin:01/11/24. CT.054/24-DL. 045/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de servente de pedreiro). Contratado: 55.799.083 José Abílio da Silva - MEI. Assin:01/11/24. CT.055/24-DL. 046/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: 55.777.331 Alexandre Domingues Freire - MEI. Assin:01/11/24. CT.032/24-DL. 028/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: Egídio Elias Neto 14588634844 - MEI. Assin:01/11/24.CT.027/24-DL. 023/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: Romildo Aparecido de Azevedo 17067400856 - MEI. Assin:01/11/24. CT.061/24-PP.001/24-Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para infraestrutura para pavimentação asfáltica da Av. Dr. José Guimarães Toni. Contratada: Replan Saneamento e Obras LTDA. Valor total do contrato: R$338.000,00. Assinat:08/11/24. Vigência: 90 dias. CT.012/24-DL. 012/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: 51.212.898 Wenderson Menezes de Paula - MEI. Assin:26/11/24. CT.049/24-DL. 040/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: 53.496.578 Lucas Pereira Gonçalves - MEI. Assin:29/11/24. CT.004/24-DL. 004/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de pedreiro). Contratado: Carlos Henrique Fernandes Campos 15249917836 - MEI. Assin:29/11/24. CT.051/24-DL. 042/24-Objeto:Termo de Rescisão amigável (prestação de serviços de servente de pedreiro). Contratado: 55.426.808 Kelvin Joaquim crispim de Souza - MEI. Assin:29/11/24. - Claudirlei Santiago Domingues - Presidente e Sandro Eduardo Espadoto - Vice Presidente

Autorizamos a publicação do texto acima.

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

Sandro Eduardo Espadoto
Vice Presidente

Marília, 02/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2024.12.02 17:58:41 -03'00'